



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ



Fis 05

Antonio Olinto, 09 de maio de 2019.

Memorando n° 13/2019 – (Compras e Contratos)

Assunto: Renovação contratual de Empresa de Correios e Telégrafos

Através do presente, solicito a atenção e providências de Vossa Excelência, no sentido de AUTORIZAR, fundamentado no art. 57, inc. II da Lei Federal n° 8.666/93, renovação do contrato n° 9912352711, firmado entre a Câmara Municipal de Antonio Olinto e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, de acordo com a Cláusula Sétima do contrato original.

JUSTIFICATIVA: A renovação contratual dos serviços de Correios e Telégrafos da Câmara Municipal se deve a imperiosa necessidade de dar-se continuidade aos serviços de postagem de correspondências diversas.

O Valor sofrerá reajuste de acordo com o disposto na Cláusula Quinta do contrato original a qual dispõe sobre : REMUNERAÇÃO, REAJUSTE E REEQUILIBRIO, e se dará de acordo com os reajustes das Tabelas de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, Preços SEDEX Mundi, Tarifas de Serviços Nacionais, Preços Internacionais, Preços SEDEX Mundi, Tarifas Documentos e demais Serviços e Tabela de Produtos.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Juraci Ines Zalevski
Analista Administrativo

Ao Excelentíssimo Senhor
Wilson Napoleão Guenze
Presidente CMAO



Assunto Renovação - contrato 9912352711
De CORREIOS/SECC-PR-GEAV-DEVEN <prgeavsecc@correios.com.br>
Para <camaraao@ibest.com.br>, <A36300331@correios.com.br>
Data 20/03/2019 14:57
Prioridade Normal

- Carta_6055083_CARTA__9912352711__CAMARA_MUNICIPAL_DE_ANTONIO_OLINTO.pdf (-42 KB)

Prezado Cliente,

Informamos que a tramitação dos contratos comerciais dos CORREIOS ocorrerão de forma eletrônica e para que possamos efetuar a renovação/prorrogação de

O Representante legal deverá acessar o link do SEI e realizar o pré-cadastro para acesso de usuário externo ao ambiente SEI dos Correios:
https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

Após a validação do cadastro (que é automático, após decorridas até 2 horas) acessar o sistema, clicar em Peticionamento_Intercorrente. (digitar o prx
Caso vocês tenham acesso ao Youtube, tem um tutorial no link <https://www.youtube.com/watch?v=D9w9WMC9eNr&t=621s> que os primeiros 2'50"ajuda a entender

OBS: Caso tenha ainda persista alguma dúvida favor entrar em contato com a unidade de relacionamento do seu contrato ou Gestor Comercial.

Atenciosamente,

Supervisão de Contratos Comerciais/PR/GEAV/SECC

AVISO LEGAL

"Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada.

This message is intended only for the person to whom it is addressed and may contain confidential and/or legally privileged. If you are not a recipient

OFÍCIO - CORREIOS - SECC_PR-GEAV-DEVEN

Curitiba, 13/03/2019.

Contrato: **9912352711**

Assunto: Aviso de Vencimento de Contrato

Prezado (a) Cliente CAMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

O contrato de prestação de serviço supracitado, mantido entre sua empresa e os CORREIOS vencerá em **:11/06/2019**, sendo necessário a celebração de um contrato de renovação ou Termo Aditivo de Prorrogação.

Para evitarmos a interrupção na prestação dos serviços e continuarmos essa parceria de sucesso, basta acessar o Portal dos Correios na internet através dos endereços abaixo e verificar a documentação necessária que se adeque à sua personalidade jurídica para celebração de contrato de renovação.

Em seguida será necessário que a empresa (por meio de seus representantes legais) se cadastre no Portal dos Correios para realizar a **solicitação de novo contrato online** de forma ágil, fácil e sem burocracia sendo desnecessário o trâmite de documentação física entre cliente e Correios, utilizando o guia passo-a-passo constante no mesmo endereço eletrônico acima informado ou nos endereços:

<http://www.correios.com.br/solucoes-empresariais/cartao-correios-facil/passo-a-passo-contratacao-de-solucoes-correios-para-novtos-clientes/view>

https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

<http://www.correios.com.br/sobre-os-correios/sei-protocolo-eletronico>

Esta nova forma de celebração de contratos que iniciou a partir de 15/07/2018 está de acordo com DECRETO Nº 8.539/2015. **Agora, o cliente não receberá mais o contrato físico para ser assinado e encaminhado para o setor de contratos dos Correios. Assim, para receber o contrato digital, basta que o cliente efetue o cadastro externo no portal do SEI (Sistema Eletrônico de Informações) e faça o upload de 04 documentos digitalizados que são o Termo de Declaração de Concordância e Veracidade, CPF e RG do representante Legal.**

Após este cadastro, o cliente deverá (no SEI Usuário Externo) realizar o procedimento de Peticionamento INTERCORRENTE. Escolher a opção

Responsável pelo Contrato: SE/PR - MARCIA REGINA VITAL DINIZ
Localidade: 9912352711

①

41.3350.
3845

Carla.

PETICIONAMENTO >> INTERCORRENTE e no campo *PROCESSO*, informar o número: 53107.004731/2019-11 Clicar em VALIDAR e depois em PETICIONAR. Em seguida incluir arquivo contendo a informação da "**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**". Após o peticionamento é só aguardar o recebimento do contrato ou Temo Aditivo via SEI, para assinar eletronicamente.

Em caso de dúvidas sobre a documentação necessária para renovação, prorrogação do contrato ou sobre o cadastramento no Portal dos Correios, basta contatar sua agência de relacionamento ou consultor comercial que o atende.

Lembramos que existem rotinas internas a serem cumpridas para que os contratos sejam renovados ou prorrogados, para isso é imprescindível que a minuta esteja assinada até a data de **01/06/2019**, evitando desta forma a descontinuidade da prestação dos serviços.

Agradecemos sua atenção e esperamos poder continuar a prestar-lhe soluções adequadas ao seu negócio.

Atenciosamente,

Miguel Okonoski
CHEFE DE SEÇÃO - G3 Contratos Comerciais SE/PR

TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

Cadastro de Usuários Externos no SEI dos CORREIOS

Nome Completo do Usuário:	WILSON NAPOLEAO GUEMZE			05	
Documento de Identidade:	7.120.399-9	CPF:	033.345.159-01		
E-mail:	Camarao@ibest.com.br		Fone 1:	423533.1517 Fone 2:	
End. Domicílio:	Budia	Bairro:			
Cidade:	Antonio Olinto	Estado (UF):	PR	CEP:	83.980.000

Por meio deste documento e do cadastro como Usuário Externo no SEI dos Correios, declaro que aceito todos os termos e condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente no Decreto Nº 8.539, de 08/10/15, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa. Declaro, ainda, que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- II - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de petição, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos principais, essenciais e complementares;
- III - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
- IV - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de petição eletrônica até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados aos Correios para qualquer tipo de conferência;
- V - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente;
- VI - a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais entre os Correios, o usuário ou a entidade porventura representada, não sendo admitidas intimação ou protocolização por meio diverso, exceto nas situações em que for tecnicamente inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo ou outra exceção prevista em instrumento normativo próprio;
- VII - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontra o usuário externo;
- VIII - a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações e de comunicações eletrônicas relativas a atos processuais, considerando-se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição;
- IX - as condições da rede de comunicação, do acesso ao provedor de internet e a configuração do computador a ser utilizado nas transmissões eletrônicas;
- X - a observância dos períodos de manutenção programada, que serão realizadas, preferencialmente, no período da 0 hora dos sábados às 22 horas dos domingos ou da 0 hora às 6 horas nos demais dias da semana, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Para que o seu acesso seja liberado e o cadastro aprovado o usuário deve anexar ao Tipo de Processo **Gestão Documental: Cadastramento de Usuário Externo no SEI**, presente no Protocolo Eletrônico (Petição), os seguintes documentos:

- a) cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade válido no qual conste estes dados;
- b) este formulário, que deverá ser preenchido, impresso, assinado, reconhecido em firma no cartório.

SEDE/UF: Antonio Olinto, 11 de abril de 2019

ANTÔNIO OLINTO - PR

Wilson Napoleão Guemze

Assinatura do Usuário Externo



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

Antonio Olinto, 10 de maio de 2019.

Fis. 06

Memorando n° 42/2019 – Presidente

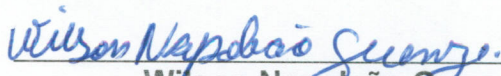
Assunto: Parecer Contábil

Prezado Contador,

Considerando o pedido de autorização para renovação contratual, solicitado através do memorando n° 13 /2019 pelo setor de Compras e Contratos, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria parecer acerca da disponibilidade financeira e dotação orçamentária do valor de R\$ 600,00, para fazer frente a referida renovação contratual.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,



Wilson Napoleão Guenze
Presidente CMAO

Ao Ilmo. Sr.
Ronaldo Oliveira do Nascimento
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ



Antônio Olinto, 10 de maio de 2019.

Memorando nº **10 /2019** – Contabilidade

Assunto: Resposta ao Memorando nº 42/2019.

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto: Considerando o pedido, objetivando a verificação quanto a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para renovação contratual, solicitado através do memorando nº **42/2019** pelo presidente, venho através deste emitir parecer acerca da disponibilidade financeira e dotação orçamentária para a referida aquisição.

Estimativa de Valores: **R\$ 600,00**

ENTIDADE : CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO ORGÃO : 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL UNIDADE : 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PROJ./ATIV. : 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DOTAÇÃO : 08 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA COMPL. ELEMENTO: 3.3.90.39.47.01.00.00 – SERVIÇOS POSTAIS RECURSO: 1001 – RECURSOS LIVRES	SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTO 2019: R\$ 46.633,95
--	--

RECURSOS FINANCEIROS:

Existe Recursos Financeiros

Não existe Recursos Financeiros

Atenciosamente,

Ronaldo Oliveira do Nascimento
Contador

Ao Exmo. Sr.
Wilson Napoleão Guenze
Presidente CMAO

Ronaldo Oliveira do Nascimento
Contador CRC PR 066634/O-5
Câmara Mun. de Antônio Olinto
Portaria 18/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

Camara Municipal de Antônio Olinho - PR

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO MUNICIPAL

NOME INFORMADO

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Fis 08

CNPJ SOLICITADO
34.028.316/0020-76

SITUAÇÃO
CADASTRAL
12021484

Nº DA SOLICITAÇÃO
7486981

FINALIDADE
Concorrência / Licitação

SITUAÇÃO DA SOLICITAÇÃO
INDEFERIDA

OBSERVAÇÕES

FORAM ENCONTRADAS PENDÊNCIAS DE:

IMÓVEIS

• Favor dirigir-se ao setor de IPTU nas ruas da Cidadania ou no prédio central da prefeitura municipal de Curitiba – Térreo, munido de documento do imóvel.

COMÉRCIO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

• Favor dirigir-se ao PLANTÃO FISCAL DO ISS no prédio central da prefeitura municipal de Curitiba – Térreo, munido de documento da empresa.

DÉBITOS EVENTUAIS

• Favor dirigir-se ao Departamento de Controle Financeiro no prédio central da Prefeitura Municipal de Curitiba – Térreo, munido de documento da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
em 22/05/2019 - 09:07:13
Versão P.2.0.2.9.1617 (15/04/2019)

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda

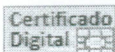


Receita PR Sefanet EXPRESSO

chave:

senha:

Ok



Fts 09

Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual



Devido à quantidade de veículos cadastrados a sua consulta não pode ser realizada na página pública. Caso possua inscrição estadual no Paraná, acesse o Portal Receita/PR. Caso não possua, dirija-se à Agência da Receita do seu domicílio tributário.

Este serviço permite a emissão online de Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual para pessoa física ou jurídica:

- Certidão Negativa para CPF ou CNPJ que não possua débito junto à Receita Estadual do Paraná;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – Automática para CPF ou CNPJ que, cumpridos os demais requisitos legais, possua débitos nas condições abaixo:
 - Parcelamento de tributo estadual (ICMS, IPVA e ITCMD) sem inadimplência e devidamente formalizado;
 - Processo Administrativo Fiscal - PAF com reclamação ou recurso, nos termos das leis reguladoras;
 - Depósito Judicial cadastrado no sistema da Receita Estadual, no valor do débito.

Preencha o "CNPJ" ou "CPF".

A pesquisa realizada para CNPJ (14 dígitos) engloba todos os estabelecimentos da empresa, tornando desnecessária a emissão de uma certidão para cada estabelecimento.

CNPJ

CPF

Código de controle da imagem abaixo



Gerar nova imagem

Emitir

Limpar

Requerimento para solicitação da Certidão de Débitos numa unidade da Receita Estadual do Paraná.
(O item 6 da NPF 104/2014 traz a relação dos documentos que devem acompanhar o requerimento)

Legislação: NPF 104/2014

NPF 086/2015 - altera a NPF 104/2014

Modelos de Certidões

Ajuda: Passo a Passo da Certidão de Débitos Web

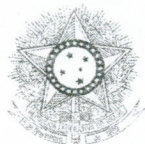
Confirmação *online* de certidão emitida pela Receita Estadual.

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

Localização





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 34.028.316/0020-76

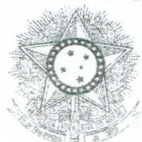
Certidão nº: 172814615/2019

Expedição: 22/05/2019, às 08:54:51

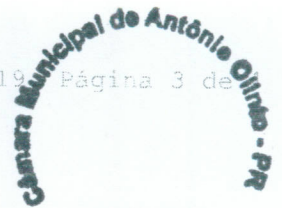
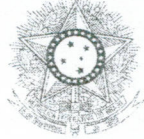
Validade: 17/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.028.316/0020-76**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0022900-97.2002.5.02.0010 - TRT 02ª Região **
0130300-29.2009.5.02.0010 - TRT 02ª Região **
0175500-33.1994.5.02.0027 - TRT 02ª Região *
0002200-88.1989.5.02.0032 - TRT 02ª Região **
0114200-20.2002.5.02.0050 - TRT 02ª Região *
0008600-44.2009.5.04.0006 - TRT 04ª Região *
0073900-50.2009.5.04.0006 - TRT 04ª Região *
0059100-24.1999.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0068800-19.2002.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0075200-15.2003.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0102200-48.2007.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0011600-10.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0096300-16.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0104400-57.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000214-46.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000232-67.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000233-52.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000362-57.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0001380-16.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0001541-55.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0070100-83.2009.5.04.0662 - TRT 04ª Região *
0189400-41.1998.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0189500-87.1998.5.05.0003 - TRT 05ª Região **
0031800-32.2004.5.05.0005 - TRT 05ª Região **
0144700-33.1996.5.05.0006 - TRT 05ª Região **
0132800-40.2002.5.05.0007 - TRT 05ª Região **

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0060100-51.2002.5.05.0012 - TRT 05ª Região **
0000739-22.2010.5.05.0013 - TRT 05ª Região *
0000886-39.2010.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0001299-37.2010.5.05.0021 - TRT 05ª Região *
0000883-35.2011.5.05.0021 - TRT 05ª Região **
0046900-73.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região **
0047400-42.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região **
0048300-25.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região **
0048500-32.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região **
0055900-80.2007.5.05.0026 - TRT 05ª Região *
0170600-91.2006.5.05.0030 - TRT 05ª Região **
0083700-71.2007.5.05.0030 - TRT 05ª Região **
0000644-32.2010.5.05.0032 - TRT 05ª Região **
0073500-84.2007.5.05.0036 - TRT 05ª Região **
0089700-37.2005.5.05.0037 - TRT 05ª Região **
0196700-62.2006.5.05.0037 - TRT 05ª Região **
0001010-82.2012.5.05.0038 - TRT 05ª Região **
0063400-95.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
0063500-50.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
0063600-05.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
0063800-12.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
0063900-64.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
0064000-19.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região *
0064100-71.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região *
0100500-84.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
0077600-73.2007.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
0137200-09.2002.5.05.0101 - TRT 05ª Região **
0133500-33.2000.5.05.0121 - TRT 05ª Região *
0065500-38.2006.5.05.0131 - TRT 05ª Região **
0018000-67.2006.5.05.0133 - TRT 05ª Região **
0001725-75.2014.5.05.0161 - TRT 05ª Região **
0001131-70.2011.5.05.0192 - TRT 05ª Região **
0095800-33.2002.5.05.0192 - TRT 05ª Região *
0065500-95.2002.5.05.0222 - TRT 05ª Região **
0000015-82.2013.5.05.0281 - TRT 05ª Região *
0000250-54.2010.5.05.0281 - TRT 05ª Região **
0000252-24.2010.5.05.0281 - TRT 05ª Região **
0027700-40.2008.5.05.0281 - TRT 05ª Região **
0001034-04.2011.5.05.0311 - TRT 05ª Região *
0147500-43.2004.5.05.0462 - TRT 05ª Região **
0106400-34.2006.5.05.0464 - TRT 05ª Região **
0146100-80.2007.5.05.0464 - TRT 05ª Região *

Fls. 12

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0053300-02.2002.5.05.0531 - TRT 05ª Região **
 0001949-67.2010.5.05.0641 - TRT 05ª Região **
 0030100-66.2005.5.06.0002 - TRT 06ª Região **
 0000229-78.2011.5.06.0002 - TRT 06ª Região *
 0153200-68.2004.5.06.0010 - TRT 06ª Região **
 0124100-80.2009.5.06.0014 - TRT 06ª Região *
 0000895-69.2014.5.09.0009 - TRT 09ª Região **
 0001435-20.2014.5.09.0009 - TRT 09ª Região **
 0359400-47.2009.5.09.0011 - TRT 09ª Região **
 0042500-67.2008.5.09.0053 - TRT 09ª Região **
 0001085-78.2012.5.09.0663 - TRT 09ª Região **
 0080200-84.2008.5.09.0665 - TRT 09ª Região **
 0082300-12.2008.5.09.0665 - TRT 09ª Região **
 0160400-69.2005.5.11.0005 - TRT 11ª Região *
 0003600-94.2002.5.12.0003 - TRT 12ª Região **
 0006200-11.2007.5.15.0042 - TRT 15ª Região **
 0058600-19.2006.5.15.0080 - TRT 15ª Região **
 0075901-92.2002.5.17.0005 - TRT 17ª Região **
 0168300-37.2003.5.20.0001 - TRT 20ª Região **
 0000716-61.2011.5.20.0001 - TRT 20ª Região **
 0090600-45.2004.5.20.0002 - TRT 20ª Região **
 0089200-84.2004.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
 0122400-28.2008.5.21.0001 - TRT 21ª Região **

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 91.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Fis 3

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:

Inscrição: 34028316/0001-03**Razão Social:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS
E TELEGRAFOS**Endereço:** ST SBN QUADRA 01 S/N BLOCO A /
ASA NORTE / BRASILIA / DF /
70002-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/05/2019 a 19/06/2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:47:06 do dia 21/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/11/2019.

Código de controle da certidão: **9B77.7FA3.4994.5009**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:

As inscrições em dívida ativa não ajuizadas não impedem a liberação da CPEN por força de decisão judicial. As inscrições em dívida ativa n. 4 050900039068, 1451600041919, 35261598-2, 35261599-0, 49903496-1 e 49 904738-9 não impedem a liberação da CPEN por força do item 3.2.4.7 do Manual de Certificação de Regularidade.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269
INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ



Antonio Olinto, 10 de maio de 2019. ^{Fts}

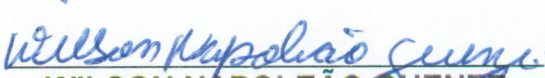
Memorando nº 43/2019 – Presidente

Assunto: Parecer Jurídico

Prezado Doutor,

De acordo com a solicitação de renovação contratual com Empresa de Correios e Telégrafos, e o parecer contábil declarando a disponibilidade financeira, encaminhamos o presente para ser analisado em parecer jurídico.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de estima e elevada consideração.


WILSON NAPOLEÃO GUENZE
Presidente CMAO

Ao Dr.
Luis Gustavo Camargo de Oliveira
Advogado



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ



Fis. _____

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Departamento de Compras e Contratos

ASSUNTO: Renovação contratual com empresa prestadora de serviços postais

EMENTA: Administrativo. Licitação. Renovação contratual. Serviços a serem executados de forma contínua. Possibilidade.

I.- RELATÓRIO

Vem ao exame deste Departamento Jurídico, o presente processo administrativo, iniciado pelo memorando n° 13/2019 do Departamento de Compras e Contratos, que se trata de apreciar a possibilidade jurídica de prorrogação do contrato n° 9912352711 com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT – com vigência de 13/05/2018 a 12/05/2019, que se refere a prestação de serviços postais.

Em 10 de maio, através do memorando n° 10/2019, o Departamento de Contabilidade informou existir dotação orçamentária para suportar a despesa com a prorrogação do referido contrato e, no mesmo dia, através do memorando 43/2019, o processo foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica para a emissão de parecer.

É o relatório, passo a opinar.

II.- FUNDAMENTAÇÃO

Sobre a prorrogação/renovação de contratos, a lei 8.666/93 assim dispõe:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (g.n)

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ



§2º—*Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*”

Acerca do assunto, o doutrinador Marçal Justen Filho assim leciona:

“3) Prazo de validade contratual

Devem-se distinguir os contratos de execução instantânea e os de execução continuada. A terminologia não é precisa e pode induzir a equívocos.

3.1) Os contratos de execução instantânea (ou de escopo)

Os contratos de execução instantânea impõem à parte o dever de realizar uma conduta específica e definida. Uma vez cumprida a prestação, o contrato se exaure e nada mais pode ser exigido do contratante (excluídas as hipóteses e vícios redibitórios, evicção, etc).

(...)

3.2) Os contratos de execução continuada

Já os contratos de execução continuada impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo (...)

Um serviço contínuo, relacionado com uma necessidade permanente e renovada, poderá ser contratado com previsão de prorrogação porque se presume que sempre haverá inclusão de verbas para sua remuneração no futuro. Logo, é perfeitamente possível que um serviço contínuo não apresente maior essencialidade (...)

Por outro lado e na medida em que a necessidade a ser atendida é permanente, torna-se problemático interromper sua prestação, risco que poderia ser desencadeado se necessidade de promover licitação a cada exercício orçamentário.”

Confrontando o expediente com a legislação coligida, concluímos que a proposição se configura regular, posto que atende ao disposto no art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

A Gestora de compras e Contratos desta Casa, no memorando nº 13/2019, justifica a necessidade de prorrogação, invocando a Cláusula Quinta do contrato para justificar que os valores referentes a prestação do serviço acontecerão de acordo com a tabela de valores emitida pela Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ



Neste diapasão, um contrato administrativo somente poderá ser prorrogado se: a) tiver previsão no contrato; b) houver interesse da administração e da empresa contratada; c) for comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação; d) estiver previamente autorizado pela autoridade competente.

Celeuma maior reside na obrigatoriedade da comprovação de que a empresa contratada mantenha as condições iniciais de habilitação (art. 55, inc. XIII da lei geral de licitações), dentre elas a regularidade fiscal, nos moldes do art. 27, inc. IV e art. 29, inc. IV, ambos da lei 8.666/93.

Pois bem, conforme é possível depreender do presente processo administrativo, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT – não dispõe de certidão Municipal, tampouco Estadual, o que, em regra, inviabilizaria a prorrogação contratual.

Ocorre que a ECT é empresa estatal detentora do monopólio dos serviços postais dentro do território brasileiro, o que impede a contratação de empresa diversa, pois, deveras, inexistente outra empresa do ramo capaz de realizar o serviço pretendido.

Sobre o assunto, o TCU assim se manifestou nos casos em que foi instado a se manifestar:

"(...) Depreende-se, então do exposto, que pelo simples fato de as empresas públicas e as sociedades de economia mista serem entidades paraestatais (integrantes da Administração Indireta), não estão dispensadas da obrigatoriedade de comprovarem sua regularidade perante a Seguridade Social e o Fisco, sempre que pretendam contratar com outros órgãos e/ou entidades da Administração Pública. Todavia, em que pese o acima exposto, forçoso é convir que os órgãos e entidades públicos utilizam-se de serviços essenciais (a exemplo dos postais, fornecimento de água e energia elétrica, telefonia, etc.) prestados por empresas paraestatais que detêm o monopólio desses serviços, não deixando outra alternativa para a Administração senão a de contratar diretamente com essas empresas. (...) (Consulta - Decisão 431/97 - Plenário - Ata 28/97 - Processo nº TC 004.389/96-4 Responsável: Paulo Roberto Loureiro de Alencar. Órgão: Superior Tribunal de Justiça. Relator: Ministro Bento José Bugarin)." (g.n)

Diante disto, em que pese a inexistência de certidão negativa de débitos Municipais e Estaduais, ante a impossibilidade da contratação de serviços postais com terceiros, porquanto haja o monopólio estatal, à luz do entendimento jurisprudencial e



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Antônio Olinto - PR

doutrinário, entendo que a comprovação da regularidade fiscal do contratado, no presente caso, resta suprida, tendo em vista as razões expostas neste parecer, e ainda levando em consideração os princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.

Noutro vértice, analisando o ofício dos correios, verifica-se que a manutenção dos serviços ocorrerá até 11 de junho de 2019.

O contrato original era pelo período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação. Esta é a quinta prorrogação na vigência, que somada ao contrato e aos aditivos de vigência anteriores terão um total de 60 meses.

Assim, o parecer é pela legalidade da prorrogação contratual.

Antonio Olinto, 10 de maio de 2019.


Luis Gustavo Camargo de Oliveira
Advogado

Recibo Eletrônico de Protocolo - SEI nº 7250308


Usuário Externo (signatário):	WILSON NAPOLEÃO GUENZE
IP utilizado:	201.10.115.18
Data e Horário:	20/05/2019 14:38:29
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	53107.004731/2019-11
Interessados:	Supervisão de Contratos Comerciais PR - GEAV - DEVEN
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Declaração DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE	7250284
- Orçamento DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	7250294
- Cédula RG E CPF	7250299

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá, motivadamente, alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

Existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Mail

camaraao@ibest.com.br

Assinatura | Contatos | Editar cadastro | Alterar senha



ESCREVER

Caixa de entrada (4350)

Enviados

Rascunhos (180)

Lixeira

Spam (142)

Arquivadas (66)

Cursos

Dados para Site

PPA

Plano de contas

Diversos

LDO LOA

Passagens aéreas

[gitec]

Jornal Grifon



De

SEI

Para

camaraao@ibest.com.br

Assunto

SEI - Confirmação de Peticionamento Eletrônico (Processo nº 53107.004731/2019-11)

:: Este é um e-mail automático ::

Prezado(a) WILSON NAPOLEÃO GUENZE,

Este e-mail confirma a realização do Peticionamento Eletrônico do tipo Intercorrente no SEI-CORREIOS, conforme disposto no Recibo Eletrônico de Protocolo SEI nº 7250308.

Caso no futuro precise realizar novo petiçãoamento, sempre acesse a área destinada aos Usuários Exte dos Correios ou acesse diretamente o link a seguir: https://sei.correios.com.br/sei/controlador_exteracao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

CORREIOS
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
<http://www.correios.com.br>

ATENÇÃO: As informações contidas neste e-mail, incluindo seus anexos, podem ser restritas apenas à pe você não é o destinatário ou a pessoa responsável por encaminhar esta mensagem ao destinatário, você rever, retransmitir, imprimir, copiar, usar ou distribuir esta mensagem ou quaisquer anexos. Caso voc favor, contate o remetente imediatamente e em seguida apague esta mensagem.

7.0 GB / 20 GB (35%)

MAIS

MOVER PARA

EXCLUIR



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269
INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ



Fls. _____

Antônio Olinto, 10 de maio de 2019.

Memorando nº 44/2019 – Presidente


Assunto: Renovação contratual com Empresa de Serviços de Correios e Telégrafos.

Prezada Senhora,

Tendo em vista o parecer jurídico AUTORIZO a renovação contratual com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para realização dos serviços.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,



Wilson Napoleão Guenze
Presidente CMAO

Ao Ilma. (a) Sr. (a)
Juraci Ines Zalevski
Analista Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ



Fls. _____

EXTRATO DE ATIVO AO CONTRATO Nº 9912352711/2014

OBJETO: Contratação de Serviços de Correios e Telégrafos

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Antonio Olinto.

CONTRATADO: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

CNPJ: 34.028.316/0020-76

VALOR TOTAL: R\$ 600,00 (seiscientos reais)

VIGÊNCIA: 13/05/2019 a 12/05/2020

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.47.01.00.1001 – serviços Postais

ASSINAM: Rinaldo pela CONTRATANTE e Paulo Cezer Kremer dos Santos pela CONTRATADA





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS**CONTRATANTE:**Razão Social: **CAMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**CNPJ/MF: **02.394.406/0001-21**Inscrição Estadual: **ISENTO**Nome Fantasia: **CAMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**Endereço: **R GASPARINA SIMAS MILLEO, 269 - CASA - CENTRO**Cidade: **ANTONIO OLINTO**UF: **PR**CEP: **83.980-000**

Endereço

Eletrônico: **camaraao@ibest.com.br**Telefone: **(42) 3533-1517**Representante Legal I: **WILSON NAPOLEÃO GUENZE**Cargo/Função: **PRESIDENTE**RG: **7.120.399-9 SESP PR**CPF: **033.145.159-01****CONTRATADA**

CORREIOS Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto Lei nº 500, de 20 de março de